



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1021 | Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Márcio Alves Puga**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal da Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador-Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Decreto.....	02
Secretarias.....	06
Secretaria Municipal de Gestão.....	06
Gabinete.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	08
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Secretaria Municipal de Educação.....	12
Portaria.....	12
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.....	19
Portaria.....	19
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	19
Procedimento Administrativo.....	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	20
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	20
Procedimento Administrativo.....	20
Câmara Municipal de Cuiabá.....	24
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	24
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	25
Atos.....	25
Portarias.....	26

### Atos do Prefeito

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 32/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - RO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede na Rua Avenida Rony de Castro Pereira nº. 4177, Bairro Jardim América, doravante denominado **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo **CESSIONÁRIO**, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025** da Servidora Municipal **JOSEANI ANDREIA APPELT**, matrícula nº 4013325.

Emanuel Pinheiro  
Prefeito Municipal de Cuiabá

Deiver Alessandro Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

### Lei

#### LEI Nº 7.196 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 7.182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo único da Lei nº 7.182, de 11 de dezembro de 2024, que estabelece os critérios de funcionamento de empreendimentos em área de segurança aeroportuária no Município de Cuiabá, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO DA LEI

#### CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EM

Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390039003300350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 1.200-27/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

